ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2024.08.09.001-CMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240805/0001-84

E

CAMARA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

DE

SALITRE

MUNICIPAL

(A) CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob
, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, doravante
enominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
PF/CNPJ, sediado(a)
o(a)
epresentada pelo(a) Sr.(a) CPF
2 tendo em vista o que consta no Processo nº
0001.20240805/0001-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1
e abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
ontratação Direta nº 2024.08.09.001-CMS, mediante as cláusulas e condições a

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

seguir enunciadas.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Smart TV LED 55" Ultra HD 4K Crystal 3 HDMI 1 USB Bluetooth	2.0	Serviço		
Smart T\	/ LED 55" Ultra HD 4K Crystal 3 HDMI 1 USB [Bluetooth			
2	Computador Core I5 ou superior/equivalente, 4gb memória, hd ssd 120gb, com mouse, teclado, fonte 400w, 8 entradas usb, 1 entrada hdmi,	1.0	Unidade		
Computa entrada	ador Core I5 ou superior/equivalente, 4gb mo hdmi,	emória, hd ssd 1	20gb, com mouse,	teclado, fonte 400w	, 8 entradas usb,
3	Monitor led 19", 1 entrada vga, 1 entrada hdmi.	1.0	Unidade		
Monitor	led 19", 1 entrada vga, 1 entrada hdmi.				
4	AR CONDICIONADO - TIPO: SPLIT INVERTER/ CAPACIDADE: 12.000 BTUS/ CICLO: QUENTE E FRIO	1.0	Unidade		



PODER LEGISLATIVO CNPJ Nº 12.466.447/0001-30

AR CONDICIONADO - TIPO: SPLIT INVERTER/ CAPACIDADE: 12.000 BTUS/ CICLO: QUENTE E FRIO									
5	Impressora Multifuncional lato de tinta com toque de tinta Especificações mínimas: Scanner, e copiador, com velocidade de impressão preta Aprox. 8,8 1pm3(imagens por minuta) Velocidade de Impressão colorida (ESAT) Aprox. 5,0 ipm3 (imagens par minute) Velocidade de impressão de fotografias Aprox. 60	1.0	Unidade						
Impressao de lotografias Aprox. 00 Impressora Multifuncional lato de tinta com toque de tinta Especificações mínimas: Scanner, e copiador, com velocidade de impressão preta Aprox. 8,8 1pm3(imagens por minuta) Velocidade de Impressão colorida (ESAT) Aprox. 5,0 ipm3 (imagens par minute) Velocidade de impressão de fotografias Aprox. 60 sege (Papel 10x15); visorLCD:1,r; Tanques integrados a impressora; Conexo direta com dispositivos moveis; Resolução de impressão: Color até 4800 x 1200dpi5 preto: até 500x6C0 dpi5 Resolução do scanner: 600)(1200 dpi7 (ótico), 19200x19200 dpi (interpolada)! Velocidade cliplas,:Sesat4: 3,5 ipm (coloridos FC0T4:24 seg. (colorido)/ Características: Impresso sem bordas, Tanque de Tinta / Fonte de Alimentação: 100-240v AC, 50/60 Hz,/ Tamanho do papel: A4, A5, 135, carta, oficio, 10x15cm, 13x13cm (quadrado), envelopes no10, cartão de visitas, tamanho personalizado (largura 55mm — 215,9mm/ comprimento 89mm — 676mm), Tipo de papel: papel comum, Paellli de alto resolução Brilhante: papel fotográfico Plus GlossyII, papel fotográfico Glossy; fosco: papel fotográfico fosco; envelope: Envelope Americano no10, gramatura do papel: papel normal: 64 a 105 g/m2, Capacidade da bandeja: 100 folhas de papel comum, 20 folhas de papel fotográfico 10x15 cm. Garantia de 1 ano.									
6	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL 45CM CONDENSADOR	11.0	Unidade						
MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL 45CM CONDENSADOR									

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3. (3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO											
	Referência, _//,											em
	2.1. O pra											

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$), conforme abaixo especificado:
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Camara Municipal de Salitre, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao e Funcionamento das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.09.001-CMS.

CEP: 63.155-000 - FONE/FAX: (88) 3537-1030

CNPJ Nº 12 466 447/0001-30

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.08.09.001-CMS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{ϱ}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal

CNPJ Nº 12 466 447/0001-30

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei n^{o} 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Salitre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CALITACE	4 ~	 4~ 7/
	(14	06 70

CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE CNPJ/MF Nº 12.466.447/0001-30 CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.